

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2006



Série

Número 247

7.º Suplemento

Sumário

EMPRESA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
INVESTIMENTOS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS-EIM

Aviso

EMPRESA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
INVESTIMENTOS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS - EIM

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL NO
ÂMBITO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOVÉL
COM REFERÊNCIA AOS LOTES H, Z, J, M, N, R e S

Relativamente ao concurso público acima referido cujo anúncio foi publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S165, de 30 de Agosto de 2000, no *Diário da República*, III série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000, no *Jornal Oficial da RAM*, II série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2000, no *Jornal da Madeira* de 20 de Agosto de 2000 e no *Correio da Manhã* de 19 de Agosto de 2000, informa-se a todos os interessados que por deliberação do Conselho de Administração da EIMRAM – Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira - Investimentos e Serviços Intermunicipais (EIM), reunido em 19 de Junho de 2006, foi anulado o procedimento de aquisição de equipamentos móveis na parte referente aos Lotes H, Z, J, M, N, R e S, previstos no concurso acima referido, nos termos e com os seguintes fundamentos:

"Considerando que a EIMRAM, após estudo pormenorizado das necessidades de todos os concelhos da Região, viria a abrir em 2000, ao abrigo do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, dois concursos públicos internacionais para fornecimento de equipamentos Moveis e Estações;

Considerando que o projecto, de natureza plurianual, foi objecto de candidatura aos fundos comunitários no âmbito ao POPRAM III com a designação "Aquisição de Equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos e Limpeza Urbana – 2ª Fase", tendo sido aprovado pelo Gestor Regional do PORAM III a 11 de Outubro de 2001;

Considerando que o concurso publico internacional para fornecimento de equipamentos de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos previa a entrega dos equipamento em três anos distintos, nomeadamente 2001, 2002 e 2003;

Considerando que os fornecimentos relativos ao ano de 2003, contemplavam, por um lado, equipamentos para uso comum dos vários Municípios (Lotes H, Z, J, M e N) e, por outro lado, equipamentos para uso das Estações de Transferência e Triagem da RAM (Lotes H, R, e S);

Considerando que na previsão do Concurso Público Internacional, o fornecimento dos Lotes de equipamentos afectos às Estações de Transferência deveria ter ocorrido no ano 2003, data que se previa estarem concluídas as referidas Estações, mas que por razões alheias à EIMRAM só algumas estarão concluídas no final de 2006

Considerando que os lotes de equipamentos para uso comum dos municípios pressuponham a criação de dois Centros Coordenadores de Equipamentos específicos, os quais teriam como função gerir esses equipamentos de uma forma optimizada e de acordo com as solicitações das câmaras utilizadoras da respectiva Estação de Transferência;

Considerando que naquela altura previa-se que esses Centros de Coordenação seriam geridos pela EIMRAM e pela Direcção Regional do Saneamento Básico, da tutela da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente;

Considerando que em 2004, veio a ser criada a empresa "Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S. A.", tendo essa entidade ficado incumbida, designadamente, das seguintes atribuições de interesse público: "assegurar, de forma regular, contínua e eficiente, a transferência, a triagem, o tratamento e a valorização dos resíduos sólidos; promover a concepção e assegurar a construção e exploração das infra-estruturas, instalações e equipamentos necessários às referidas actividades, e assegurar a reparação e renovação dessas mesmas infra-estruturas e instalações, de acordo com a evolução das exigências técnicas e no respeito pelos parâmetros sanitários aplicáveis. ... A construção dos centros de processamento, das estações de transferência, triagem e valorização de resíduos..."

Considerando que com a criação da entidade Valor Ambiente a metodologia perspectivada para o funcionamento dos Centros de Coordenação alterou-se totalmente, deixando a EIMRAM de ter as atribuições que presidiram e orientaram a feitura do concurso em causa;

Considerando, por outro lado, que actualmente, à excepção de um fornecedor (Vecofabril) nenhum outro fornecedor de equipamentos mantém o preço inicial da proposta, dado que já passaram três anos da data prevista para a sua entrega à EIMRAM;

Considerando ainda que o Caderno de Encargos do concurso efectuado, não previa alterações de preços;

Considerando que as necessidades actuais das autarquias ao nível de equipamentos de recolha de resíduos sólidos é diferente, devendo esta gestão ser feita pela empresa "Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S. A.", sendo, assim, de manifesto interesse público não adquirir os bens Pelo exposto, o Conselho de Administração da EIMRAM, tendo por fundamento todo o alegado anteriormente, é deliberado, por unanimidade:

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 58º, nº1, alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, anular o procedimento de aquisição na parte referente aos Lotes H, Z, J, M, N, R e S, previstos no projecto de Candidatura "Aquisição de Equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana - (POPIII/M4/0020)"; aberto por aviso publicado no Diário da República, Correio da Manhã, Jornal da Madeira, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;

2 – Mandar proceder à publicação prevista no nº3 do artigo 58º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho".

O Presidente do Conselho de Administração da EIMRAM

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)